

Prefeitura Municipal de São José dos Campos

—Estado de São Paulo—

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1504 de 03/05/02

DECRETO Nº 10.608/02
de 23 de abril de 2002

Declara imunes de corte as espécies arbóreas
que especifica.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos,
no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX,
do artigo 93, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, e
nos termos do artigo 13, da Lei Municipal nº 5097, de 12 de setembro
de 1997,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam declaradas imunes de corte,
devido à sua condição de porta-sementes, localização, beleza, valor
histórico e paisagístico, três espécies arbóreas Jacarandá - Paulista
(Machaerium villosum) e um Jacarandá Mimoso (Jacaranda mimosaefolia),
localizadas na Praça Benedita Nery, no Distrito de Eugênio de Melo.

Art. 2º. A conservação e a fiscalização das
espécies arbóreas ficam a cargo da Administração Regional competente,
com auxílio do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico,
Paisagístico e Cultural do Município, COMPHAC.

Parágrafo único. Compete ao órgão municipal
de meio ambiente e ao Conselho Municipal do Patrimônio Histórico,
Paisagístico e Cultural do Município (COMPHAC) dar apoio técnico à
preservação das espécies protegidas.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
23 de abril de 2002.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Luciano Gomes
Consultor Legislativo

uf



Prefeitura Municipal de São José dos Campos

—Estado de São Paulo—

DECRETO 10.608/02

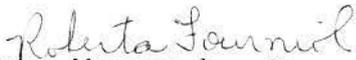
2



Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e dois.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos

